



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Ano I

Edição Nº 1017 de quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Nº de páginas: 8

SUMÁRIO:

- **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO.
- **LEI Nº 168 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026** - Dispõe sobre a instituição do Programa de Incentivo "Bolsa Educação", para Profissionais do Magistério que atuam na Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ilha das Flores
- **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024** - EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE TRECHOS COLAPSADOS NA ORLA DE ILHA DAS FLORES/SE.
- **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024** - EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE TRECHOS COLAPSADOS NA ORLA DE ILHA DAS FLORES/SE.

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 13.111.224/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura: 12 de novembro de 2026 às 09h. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 de abril de 2021. Decreto Federal 11.462/23. Local: licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: e-mail: licitacaoilha@gmail.com.

Ilha das Flores/SE, 22 de outubro de 2026

Diego Gonçalves Cerqueira
Pregoeiro

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

LEI Nº 168 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do **Programa de Incentivo “Bolsa + Educação”**, para Profissionais do Magistério que atuam na Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ilha das Flores, e dá providências correlatas.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ilha das Flores, o **Programa de Incentivo “Bolsa + Educação”**, para Profissionais do Magistério que atuam na Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade precípua de contribuir para a erradicação do analfabetismo no Município, ampliando a capacidade institucional do Sistema Municipal de Ensino no esforço para a colaboração com as políticas nacional e estadual de alfabetização.

§ 1º O Programa de que trata o “caput” deste artigo se destina à concessão de auxílio financeiro, sob a forma da “Bolsa + Educação”, a Profissionais do Magistério que atuam na Política Municipal de Alfabetização, preferencialmente com formação em Pedagogia, e que forem regularmente selecionados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Para efeito desta Lei, entendem-se como Profissionais do Magistério os servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor, assim como os Professores contratados temporariamente na forma da lei, no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

LEI

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

**LEI Nº 168
DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

Art. 2º Para fins de participação no **Programa de Incentivo “Bolsa + Educação”**, de que trata esta Lei, os Profissionais do Magistério devem cumprir os seguintes requisitos, além de outros previstos no edital de seleção:

I – estar em efetiva atuação na Política Municipal de Alfabetização;

II – não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação expedir edital de seleção para a participação no **Programa de Incentivo “Bolsa + Educação”**, versando, inclusive, sobre a quantidade de vagas disponibilizada.

Art. 3º A participação no **Programa de Incentivo “Bolsa + Educação”** confere ao Profissional do Magistério nele incluído o direito à percepção de um auxílio financeiro, mensal, denominado “Bolsa + Educação”, pago pelo Município, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º O pagamento do auxílio financeiro do Programa deve ser realizado no período de 12 (doze) meses.

§ 2º Ao término do prazo referido no § 1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deve promover nova seleção.

§ 3º O auxílio financeiro de que trata o “caput” deste artigo:

I – não se incorpora aos vencimentos do servidor ou aos proventos de aposentadoria ou pensão, em qualquer hipótese;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

LEI

3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

**LEI Nº 168
DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

II – não devem sofrer descontos previdenciário ou de imposto de renda.

Art. 4º O auxílio financeiro referido no art. 3º desta Lei somente deve permanecer sendo pago enquanto estiverem presentes os requisitos e condições exigidos, de acordo com a verificação de cumprimento realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Profissional do Magistério deve ser excluído do Programa de que trata esta Lei nos casos definidos no edital de seleção.

Art. 6º As competências, atribuições e normas estabelecidas por esta Lei não excluem o exercício ou a observância de outras que legal ou regularmente se constituam necessárias ao alcance das finalidades do **Programa de Incentivo “Bolsa + Educação”**.

Art. 7º As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 8º Ao Poder Executivo cabe promover as medidas necessárias para efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução ou aplicação desta Lei, devendo, as respectivas despesas correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o mesmo Poder Executivo, que fica autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários, especialmente para inclusão do respectivo projeto e/ou atividade referentes ao **Programa de Incentivo “Bolsa + Educação”**, no Orçamento-Programa do Município para o exercício de 2026, no limite de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), na forma

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

LEI

4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

**LEI Nº 168
DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

legalmente prevista, observado o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha das Flores, 21 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBSON MARTINS DE LIMA
LIMA:02744557498

Assinado de forma digital por
ROBSON MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.10.22 14:04:56 -03'00'

**ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONCEICAO PEREIRA
SANTOS:95821490510

Assinado de forma digital por
CONCEICAO PEREIRA
SANTOS:95821490510
Dados: 2026.10.22 14:05:20 -03'00'

**Conceição Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Educação**

ERALDELITA CRAVO
TAVARES:00547367570

Assinado de forma digital por
ERALDELITA CRAVO
TAVARES:00547367570
Dados: 2026.10.22 14:05:46 -03'00'

**Eraldélita Cravo Tavares
Secretária Municipal de Administração**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE
Rua Gracho Cardoso, 92, Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 13.111.224/0001-12

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE E A EMPRESA CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. O MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, torna pública a retificação do extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 60/2024 (Concorrência nº 01/2024), celebrado com a empresa CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.286.944/0001-56, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE TRECHOS COLAPSADOS NA ORLA DE ILHA DAS FLORES/SE, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1009, de 06 de outubro de 2026, página 2. Onde se lê: "DATA DA ASSINATURA: 25 de dezembro de 2025", Leia-se: "**DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2025**". Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato ora retificado. Ilha das Flores/SE, 22 de outubro de 2026. **MARIA GESSICA TELES DE OLIVEIRA GESTORA DE CONTRATOS**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE
Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 13.111.224/0001-12

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE E A EMPRESA CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO E A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. O MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, torna pública a retificação do extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 60/2024 (Concorrência nº 01/2024), celebrado com a empresa CONSTRUTORA HUMBERTO LOBO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.286.944/0001-56, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE TRECHOS COLAPSADOS NA ORLA DE ILHA DAS FLORES/SE, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1007, de 02 de outubro de 2026, página 3. Onde se lê: "DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2026", Leia-se: "**DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026**". Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato ora retificado. Ilha das Flores/SE, 22 de outubro de 2026. **MARIA GESSICA TELES DE OLIVEIRA GESTORA DE CONTRATOS.**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>